



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 45/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a constituição do Grupo Técnico Permanente para a adequação do Plano Diretor do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica constituído o Grupo Técnico Permanente Municipal para a adequação do Plano Diretor Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, composto pelos seguintes membros:

- I - GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER**, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.854.299-84, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
- II- FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA**, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.906.249-52, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária; e,
- III- ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.584.309-34, ocupante do cargo de Procurador Jurídico.

Parágrafo único. A função de Coordenador Geral do Grupo Técnico Permanente Municipal ficará a cargo do Engenheiro Civil: Guilherme de Oliveira Mestriner, com inscrição no CREA sob o n.º 101552/D.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, 03 de julho de 2025.

ULISSES DE
SOUZA.77293096968

Assinado de forma
digital por ULISSES DE
SOUZA.77293096968

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Jair Burdinhão Pichini
Presidente CM NAI PR



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0150/2025

SÚMULA: “Substituir Interinamente no Cargo de Secretário Municipal de Administração por motivo de Licença Maternidade a Secretária Juliana Debora da Silva dos Santos”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Designar a partir do dia 02 de julho de 2025, o Agente Político Senhor **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, para substituir interinamente no cargo de **Secretário Municipal de Administração**, em razão da substituição da Senhora **JULIANA DEBORA DA SILVA DOS SANTOS**, por motivo de Licença Maternidade, conforme Portaria 149/2025 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º. – As atribuições de Secretária encontram-se disposta no Art. 17. E especificamente do Cargo de **Secretária Municipal de Administração**, encontram-se dispostas no Artigo 28 da **Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – O Agente Político Senhor **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN** acumulará o cargo de Secretário juntamente com as funções de **PREFEITO**, e não terá alterações nos seus subsídios de **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR**, conforme a Lei Municipal nº. 343/2016, de 06 de abril de 2016, em razão da acumulação interinamente no cargo de **Secretário de Municipal de Administração**.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - ID 214

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATANTE: COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COLHEIDORA DE FORRAGENS E VAGÃO FORRAGEIRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: **R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.10.002.0020.0608.0015.2076.344.90.52.00.00 – 01049 - Alienações de ativos – exe. ant.

Paraíso do Norte, 27 de junho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Colonhesi & Colonhesi Ltda
Carlos Eduardo Colonhesi
CONTRATADA

Fabio Luiz Cardoso Borba
Diretor Depto Agricultura Meio Ambiente e Fomento
GESTOR

Cassuel Carvalho Castilho
Servidor Designado
FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

ERRATA AO DECRETO Nº 38/2025

O Decreto 38/2025, de 13 de Junho de 2025, publicado no Diário do Noroeste Edição 19.805, página 13, tem pelo presente, conforme todas as outras documentações referente a 1 Conferência Municipal das Cidades, informar a CORREÇÃO do seguinte item:

Onde se lê:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Aliança do Ivaí - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 2ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no **dia 25 de junho**, no Salão Paroquial São Benedito – Nova Aliança do Ivaí - Paraná, com início a partir das 8:30 horas, tendo como tema: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Leia-se:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Aliança do Ivaí - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 2ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no **dia 30 de junho**, no Salão Paroquial São Benedito – Nova Aliança do Ivaí - Paraná, com início a partir das 8:00 horas, tendo como tema: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

LIUSSES DE SOUZA/77293096968
Assinado de forma digital por LIUSSES DE SOUZA/77293096968

LIUSSES DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.824
De 04 de julho de 2025

Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2025 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.820 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$36.126,95 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), segundo as seguintes classificações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.001.08.001.08.242.0023.1.304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - Assistência Social - Assistência Portador de Deficiências - Assistência Social Geral	
08.001.08.242.0023.1.304	Equipamento e Material Permanente a APAE – Emenda 203800002/2023 - Investimentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1018.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019	23.155,70
08.001.08.242.0023.2.092	Aquisição de Material a APAE – Emenda 203800002/2023 - Custeio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 1018.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A)	12.971,25
TOTAL DO CRÉDITO		36.126,95

Art. 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro da seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1018.12.99.00.00(3018)	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	
1018.12.99.00.00(3018)	(Inciso II do Art. 166-A – C/C 82.923-4 – Bco Brasil - SIGTV 1018.12.99.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A – C/C 82.924-2 – Bco Brasil - SIGTV	12.971,25
TOTAL DO SUPERÁVIT		36.126,95
TOTAL DO CRÉDITO		36.126,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-(PR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.825
De 04 de julho de 2025

Autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar na LOA/2025 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.821 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$720.262,79 (setecentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2025.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
08.001.08.001.08.244.0023.0.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S. - Assistência Social - Assistência Comunitária - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.0.090	Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 933.09.06.06.19(3933)	IGD Suas Portaria MD5 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	2.017,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 1007.03.04.01.03(3945)	SÃO JOÃO DSIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.898,56
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte 1007.03.04.01.03(3945)	SÃO JOÃO DSIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.394,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 1007.03.04.01.03(3945)	SÃO JOÃO DSIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	129.000,00
08.001.08.244.0023.2.091	Programa de Atenção Integral às Famílias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 1017.12.99.00.00(3017)	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.728,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 1017.12.99.00.00(3017)	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
08.001.08.244.0023.2.200	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 934.09.06.05.00(3934)	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.907,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 900.09.06.05.05 (3900)	INCENTIVO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – FIPAR – FUNDO DO IDOSO	17.644,03
Fonte 1011.09.06.05.19(3946)	PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	25.170,91
Fonte 1011.09.06.05.19(3947)	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ	65.506,40
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.002.08.002.08.243.0023.0.131	Assistência Social - Assistência à Criança e ao Adolescente - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.002.08.243.0023.0.131	Reforma, Ampliação e Reequipamento do CRAS – Direcionamento Criança	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1017.12.99.00.00(3017)	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Conta Corrente nº 83.655-9 – Bco do Brasil	29.995,22
TOTAL GERAL DO CRÉDITO		720.262,79

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante Superávit Financeiro das seguintes fontes:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 900.09.06.05.05(3900)	INCENTIVO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – FIPAR – FUNDO DO IDOSO	17.644,03
Fonte 933.09.06.06.19(3933)	IGD Suas Portaria MD5 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	2.017,50
Fonte 934.09.06.05.00(3934)	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 83.951-5	8.907,54
Fonte 1007.03.04.01.03(3945)	SÃO JOÃO DO CAIUÁ – SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL – C/C 78.262-8	370.292,85
Fonte 1011.09.06.05.19(3946)	PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II – C/C 89.305-6	25.170,91
Fonte 1011.09.06.05.19(3947)	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – C/C 89.285-8	65.506,40
Fonte 1017.12.99.00.00(3017)	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Conta Corrente nº 83.654-0 – Bco do Brasil	200.728,34
TOTAL SUPERAVIT UTILIZADO		720.262,79
TOTAL GERAL DO CRÉDITO		720.262,79

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-(PR)

SÃO CARLOS DO IVAI - PR

AVISO DE LICITAÇÃO O Município de SÃO CARLOS DO IVAI, torna público, o seguinte processo de contratação: **OBJETO:** Obra de recuperação asfáltica. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 264.231,01. **FONTE DE RECURSO:** Atividade orçamentária 0005 - Obras de Pavimentação e Recuperação Asfáltica - Despesa: 4.490.514.00.5011 - Fonte de Recurso: 31010 - Emenda Parlamentar nº 1024297005010 - Programa: 0903204 - Plano de Ação: 0903204-0698372024 - Emenda Parlamentar nº 1024297005010 - Programa: 0903204 - Plano de Ação: 0903204-0698372024 com contrapartida do Município de SÃO CARLOS DO IVAI. **MODALIDADE:** concorrência Eletrônica nº 04/2025. **CRITÉRIO JULGAMENTO:** Menor preço por grupo. **MODO DE ABERTURA:** aberto. **ABERTURA:** às 09h00 da ora 20/07/2025. **LOCAL DE ABERTURA:** <https://bnc.org.br> A Integral do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://saocarlosdoivai.etoletc.com.br/portaltaltransparencia/licitacoes> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. **SÃO CARLOS DO IVAI**, 04 de julho de 2025 **Vanderlei Aparecido Rocha de Melo - SECRETARIA DE OBRAS, VIAGEM E FOMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 5355 - Fone/Fax (41) 447.3285 - Cx. CEP 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@alto-parana.pr.gov.br - <http://www.alto-parana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 629/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Sidmar Candido Soares**, matrícula nº 21145301, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 03/07/2025 as 22:00h e retorno previsto no 04/07/2025 as 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezesseis reais e cinco centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de Julho de 2025.



Claudemir Jôla Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (44) 4471-3285 - Cx. CEP: 87756-000 Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 631/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Secretário Municipal de Saúde 40h: **Felipe Pais Pereira**, matrícula nº 1-21172301, 4 (quatro diárias), em razão de sua Participação no 7º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo único O Seminário acontecerá os dias 08 a 11 de Julho de 2025, no Esplanada Brasília Hotel e Eventos, situado na cidade de Brasília-DF. Saída dia 07/07/2025 às 17:40h e retorno previsto no dia 12/07/2025 às 01:00h).

Art. 2º O valor total das diárias autorizadas é de **R\$ 4.649,84** (quatro mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de Julho de 2025.


Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato sob sua gestão;

II - Acompanhar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior as que ultrapassem sua competência;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborando relatórios periódicos;

V - Tomar as providências necessárias para a formalização de processos administrativos de responsabilização em casos de descumprimento contratual.

Da Função e designação do Fiscal de Contrato.

Art. 3º. Para o contrato administrado pelos gestores designados no art. 1º, será designado um Fiscal de Contrato, a ser indicado pelo respectivo gestor de contrato de cada secretaria e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, responsável por prestar apoio técnico e operacional, anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, emitir notificações para correção de irregularidades, entre outras atribuições conforme necessidades específicas do contrato.

Art. 4º A designação para a função de fiscal técnico de contrato será realizada entre os servidores indicados a seguir, por secretaria ou unidade administrativa:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Fiscal: Claudineia Pereira Araújo Gonçalves, CPF 274.xxx.xxx-05;

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Josiane Cristina Monteiro, CPF 028.xxx.xxx-51;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal: Simone Soares, CPF 050.xxx.xxx-13;

Secretaria Municipal de Viações, Obras Públicas:

Fiscal: Moacir Machado da Silva CPF: 830.xxx.xxx-04;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fiscal: Claudinei Soares Santos CPF 026.xxx.xxx-61;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Sirlénia Tavares da Silva CPF 023.xxx.xxx-08;

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Fiscal: Daniele de Oliveira Correa, CPF 299.xxx.xxx-67;

Art. 5º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, e, em complemento ao Art. 21, inciso I do Decreto 249/2023, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e de contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Da Função e designação do Fiscal Administrativo

Art. 6º Determina-se que a função de Fiscal Administrativo será de atribuição do Gestor de Contrato designado em cada Secretaria, cabendo a este exercer ambas as funções, assegurando a correta administração, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º Compete ao Fiscal Administrativo, em complemento ao art. 21, inciso III do Decreto 249/2023, as seguintes atribuições:

I - Realizar das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos adiados, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais e trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;

V - auxiliar na gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Disposições Finais

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a vigência do contrato sob gestão dos servidores nomeados, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
CPF: 078856909

Apostila digitalizada por E.S.I.E. D.O.S
LARISSA C. OLIVEIRA ASSIS/PROFESSORA
Habilitada em História Federal no Brasil
I.P.F.R. Oliveira e Silva e C.A. Costa
CNPJ nº 16.040.240/0001-00
CNPJ nº 16.040.240/0001-00
CNPJ nº 16.040.240/0001-00
E-mail: Esielso@outlook.com.br
Telefone: (41) 3011-1111

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

